

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2012/0374

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Paulo Henrique Beyruthe, Marcelo Pereira Cavalari, Fernando Borges Pinto, Camilo Holz Pereira Nunes, Marcelo Rocha Uva e Hera Investments Agentes Autônomos de Investimentos Ltda. por infração ao art. 23, da Lei 6385/76 c/c arts. 3º da Instrução 306/99 e 16, IV, "b" da Instrução 434/06, Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. por infração ao parágrafo único do art. 4º da Instrução 387/03 c/c art. 17, § 2º da Instrução 434/06 e Álvaro Augusto de Freitas Vidigal, por infração ao parágrafo único do art. 4º da Instrução 387/03.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Álvaro Augusto de Freitas Vidigal	Eduardo Telles Pereira OAB/SP nº 21.832
Camilo Holz Pereira Nunes	Luiz Eduardo Martins Ferreira OAB/SP nº 112.118
Fernando Borges Pinto	Guilherme Maluf Corsino OAB/SP nº 230.200
Hera Investments Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.	José Francisco Cunha Ferraz Filho OAB/SP nº 106.352
Marcelo Pereira Cavalari.	Não constituiu advogado
Marcelo Rocha Uva	José Francisco Cunha Ferraz Filho OAB/SP nº 106.352
Paulo Henrique Beyruthe	Não constituiu advogado
Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.	Eduardo Telles Pereira OAB/SP nº 21.832

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por CAMILO HOLZ PEREIRA NUNES nos autos do PAS CVM nº SP2012/0374.

Determino a prorrogação por 30 (trinta) dias, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 06/06/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2013.

Waldir de Jesus Nobre

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS